

CICLO DE ESTUDOS: **PERFUSÃO CARDIOVASCULAR**

INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR: **INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA**

UNIDADE ORGÂNICA: **ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA DA SAÚDE DE COIMBRA**

NÚMERO PROCESSO: **NCE/25/2500472**

GRAU: **MESTRE**

DECISÃO: **NÃO ACREDITAR**

DATA PUBLICAÇÃO: **2025-10-02**

DECISÃO DO CA

DECISÃO:

Não acreditar

FUNDAMENTAÇÃO EM PT:

O Conselho de Administração decide não acreditar o ciclo de estudos, em concordância com a recomendação e a fundamentação da Comissão de Avaliação Externa. O ciclo de estudos não apresenta evidências de cumprir vários requisitos de ensino não presencial constantes do Despacho n.º 16/2022 da A3ES, tais como a necessidade de diferenciação e adequação das metodologias de ensino-aprendizagem, a capacitação dos docentes para os mesmos, a garantia de pessoal qualificado para apoio técnico, entre outros. A indefinição dos resultados de aprendizagem, inadaptados ao modelo de ensino, e a falta de clareza na organização dos estágios e/ou dissertação não permitem garantir o cumprimento do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na versão em vigor, aplicado à área do ciclo de estudos. A Instituição não apresenta investigação ou projetos, de nível e qualidade reconhecidos, na área do ciclo de estudos, pelo que não cumpre a alínea c) do n.º 5 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na versão em vigor.

FUNDAMENTAÇÃO EM EN:

The Management Board decides not to accredit the study programme, in accordance with the External Assessment Team's recommendation and reasons. The study programme does not provide evidence of compliance with several requirements for distance learning stated in A3ES Order no. 16/2022, such as the need for differentiated and appropriate teaching and learning methodologies, the training of lecturers for this purpose, the provision of qualified technical support staff, among others. The lack of clearly defined learning outcomes, which are not adapted to the teaching model, together with the lack of clarity in the organisation of internships and/or the dissertation, do not ensure compliance with Article 15(2) of Decree-Law No. 74/2006, of March 24, in its current version, as applied to the study programme's field. The institution does not present research or projects of recognised level and quality in the study programme's area, and therefore does not comply with paragraph c) of no. 5 of article 16 of Decree-Law No. 74/2006, of March 24, in its current version.